



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 7/2020

**ALTERA DISPOSITIVO DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 7/2020**

Art. 1º O artigo 2º do Projeto de Complementar nº 7/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º A suspensão de que trata esta Lei Complementar ocorre até 31 de dezembro de 2020."



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda busca adequar o período de suspensão das formalizações de protesto extrajudicial das certidões de dívida ativa referentes à créditos tributários e não tributários, bem como à utilização de serviços de proteção ao crédito para inscrição de devedores, tendo em vista os números que mostram tendência crescente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e suas implicações negativas na economia.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE MAIO DE 2020

**PAULO MANOEL VICENTE
VEREADOR - PDT**